

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02437278/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **MARIA MARLUCE GOMES DE FREITAS**, CPF 04906810349, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08094217, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/01/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | VALOR RS        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.908/2007                                                                                                   | 1.093,96        |
| Progressão Horizontal 20% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974                                                                                      | 218,79          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 13.932/2007) | 492,28          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)                                                                    | 218,79          |
| Gratificação de ExtraClasse de 10% - Lei nº 11.820/1991                                                                                       | 109,40          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  | <b>2.133,22</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR RS        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009                                          | 1.783,22        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009       | 178,32          |
| Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009 | 510,85          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014     | 247,24          |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>2.719,63</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00196025/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, “caput”, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.188, de 30 de julho de 2008, à servidora, **VERONICA MARIA OLIVEIRA CUNHA**, CPF 056.195.303-10, que exerce a função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08944911, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vencimento de 20 Horas – Lei nº 13.250/2002                                    | R\$ 388,73        |
| Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974                       | R\$ 58,31         |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% – art. 1º da Lei nº 13.932/2007 | R\$ 174,93        |
| Gratificação de Incentivo Profissional 10% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993     | R\$ 38,87         |
| Gratificação de Extra Classe de 10% art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993         | R\$ 77,75         |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 738,59</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vencimento de 20 Horas – Lei nº 14.431/2009                                          | R\$ 633,65        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009       | R\$ 63,37         |
| Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 117,64        |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014     | R\$ 163,33        |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>R\$ 979,99</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01283943/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **ISABEL CRISTINA CORDEIRO NEVES**, CPF 143.066.033-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0506001X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/07/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                    | VALOR RS        |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 20 horas ( Lei nº 13.908/2007 ou Lei 14.009/2007)                 | 574,35          |
| Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)                     | 86,15           |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85 | 258,46          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% ( art. 32 da Lei nº 12.066/1993)  | 114,87          |
| Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)      | 114,87          |
| <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>1.148,70</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR RS        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 20 horas ( Lei nº 14.431/2009)                                            | 936,20          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)     | 93,62           |
| Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009 | 237,72          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)      | 253,50          |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>1.521,03</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2994145/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **MARIA GORETTE MAIA**, CPF 24491047391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09817611, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/01/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas: